



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.024, DE 07/05/98.

**CRIA A DIVISÃO DE TRÂNSITO
SUBORDINADA AO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

CARLOS ARRUDA GARMS, Prefeito Municipal de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Divisão de Trânsito ligada ao Departamento de Administração e Finanças, desta Prefeitura.

Art. 2º - A Divisão ora criada terá atribuições definidas no Código Nacional de Trânsito, a nível de Município, entre elas a de polícia e as definidas pelo Conselho Municipal de Trânsito e pela Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paraguaçu Paulista, 07 de Maio de 1998.


Carlos Arruda Garms
Prefeito Municipal

REGISTRADO, nesta Secretaria em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital e afixada em lugar público de costume.


Onório Francisco Anhesim
Chefe de Gabinete